



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO, PARA SERVIR COMO “CASA DE APOIO” NA CIDADE DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, INCLUÍDA A OFERTA DE 4 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

a) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA O CREDENCIAMENTO:** 24/02/2023 às 09:00 (quatorze horas)

b) **LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG

c) **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, no site [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) e ainda pelo e-mail endereço: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br)

d) **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Município de Alvorada de Minas – MG, por meio do seu Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 01/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, e demais legislação aplicável, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestar Serviços de Casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte – MG e região Metropolitana, consistente na recepção e hospedagem de pacientes do Município, incluída a oferta de 4 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços até 30 de dezembro de 2023.

**2 – OBJETO**

2.1 – O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras do serviço de recepção e hospedagem de pacientes em tratamento de saúde fora domicílio, para servir como “casa de apoio” na cidade de Belo Horizonte - MG e região metropolitana, incluída a oferta de 4 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) conforme termo de referência.**

2.2. Os serviços disponibilizados para credenciamento estão abaixo relacionados, conforme previsão do orçamento de 2023:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	QUANTIDADE	Valor Unitário
Serviço de casa de apoio para os usuários de saúde que realizam tratamento fora domicílio em Belo Horizonte, onde eles possam ter 4 refeições por dia com café da manhã, almoço, lanche e jantar para aqueles usuários que precisarem pernoitar em Belo Horizonte. A casa também precisa oferecer transporte para os pacientes até os locais de consultas dos mesmos ida e volta. O Município envia aproximadamente 200 pessoas por mês para tratamento de saúde em Belo Horizonte.	2.500	R\$43,66

**Notas:**

- 1) Os pedidos de credenciamento só serão deferidos para as empresas que cumprirem os requisitos do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, e desde que atendidos os requisitos habilitatórios deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios de licitantes.

**4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO/PRAZO**

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente Instrumento.

4.2 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição **a partir do dia 24 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.**

4.4 – Os interessados em credenciar-se deverão **protocolar o seu pedido na sede do Município**, situada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais.

4.5. O credenciamento se dará após a homologação do Processo nº 015/2023 – Credenciamento – 004/2023.

4.6. Aos inscritos será fornecido certificado, com validade até 31 de dezembro de 2023, renovável mediante novo credenciamento, que poderá a qualquer tempo ser alterado, suspenso ou cancelado no caso do credenciado deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento.

4.7. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

**5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – Encaminhar, para protocolo, conforme data inicial definida no item 4.4 o envelope contendo os documentos relacionados no item 6.1 à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, no endereço da Prefeitura de Alvorada de Minas, situada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, bairro Centro, Alvorada de Minas, CEP: 39140-000, em envelope **lacrado** com as seguintes indicações e dizeres:

**CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO PARA SERVIR COMO “CASA DE APOIO” NA CIDADE DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA.**  
**INTERESSADO:**  
**ESPECIALIDADE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**

**6 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, contendo todas as informações referentes ao serviço pleiteado, local de atendimento, dados bancários, devidamente assinada por representante legal da proponente, conforme modelo Anexo I (obs. firmas reconhecidas);
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica;
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Declaração do credenciado de que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
- e) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Receita Estadual da localidade sede da pessoa jurídica credenciada;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Receita Municipal da cidade sede da pessoa jurídica credenciada;
- i) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), <http://www.caixa.gov.br>;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope prevista no preâmbulo no item 4.3;
- l) Comprovante de endereço da empresa credenciada (original ou cópia autenticada).
- m) Certidão de matrícula de registro do imóvel em nome da contratada ou cópia autenticada, caso não se apresente o documento original, de contrato de locação do imóvel em nome da empresa.

**6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, sendo que neste caso, as vias originais deverão ser apresentadas. Todas as assinaturas deverão estar com firma reconhecida.**

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 5.1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.2 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CPF, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos.

7.3 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

7.4 – Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

## **8 – PROCEDIMENTOS DO CADASTRO**

8.1 – Todas as pessoas jurídicas que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão credenciados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação e contrato entre as partes, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas, dentro dos critérios e conveniências do serviço a ser prestado.

8.3 – Se o número de empresas credenciadas de prestação de serviços ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

8.4 – A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Alvorada de Minas com antecedência mínima de 03(três) dias corridos.

## **9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será conforme valores praticados no Termo de Referência.

9.2 – O prazo de execução dos contratos firmados pelo presente instrumento serão firmados entre a data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

9.3 – O valor estimado para cada contrato ficará condicionado às produções, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. Só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

9.4 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.

9.5 – O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhamentos, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

## **10 – DAS ENTREGAS DE PRODUÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **10.1. Da conferência e comprovação da produtividade:**

10.1.1. A credenciada deverá encaminhar ao Município relatório de produção com nome do paciente, número de documento de identificação, onde deverá constar expresso o número de diárias autorizadas para o usuário. Após a conferência pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria Municipal de Saúde,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

os valores correspondentes aos créditos das credenciadas, ficarão disponibilizados no Setor Financeiro que entrará em contato para liberação do faturamento das Notas Fiscais.

10.1.2. Os fechamentos das produções deverão compor período entre o primeiro dia do mês até o último dia do mesmo mês.

10.1.3. O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado, no prazo médio de 30 (trinta) dias subsequentes ao fechamento do serviço prestado, independentemente de notificação.

10.1. Após entrega do documento fiscal, anexada às certidões de regularidade do FGTS e a Dívida Ativa da União, conforme disposto no parágrafo segundo do Artigo 71 da Lei 8.666/93, o Setor Contábil efetivará o empenho e providenciara o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da Contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

10.1.6. A identificação de conta bancária para transferência dos créditos advindos desta contratação é de responsabilidade do representante legal da licitante e deverão constar na Ficha de Cadastro, Anexo I

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento geral do Município por meio da dotação orçamentária:

*Ficha: 360*

*Código Orçamentário:08.01.01.10.122.0013.205633903900*

*Fonte: 1500001002*

### **– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Alvorada de Minas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

12.2. Quando da necessidade indiscutível de descredenciamento por parte da licitante, caberá a mesma notificação a este Município, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da prestação de serviços, para as providências administrativas, caso contrário caberá ao Município a aplicação das multas e penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente. Telefone para contato: (31) 3862-1121, e-mail: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br).

13.2. As regras para prestação dos serviços ora contratados encontram-se prevista na minuta de Contrato.

13.3. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 8.666/93;

13.4 – O foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**14 – ANEXOS**

14.1 – As proponentes deverão acessar o site: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br), para tomarem conhecimentos dos modelos de documentos para cadastrado conforme os anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II – Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Alvorada de Minas, 09 de fevereiro de 2023.

**Valter Antonio Costa  
Prefeito Municipal**

**Erinéia Aparecida Gonçalves Braga  
Presidente da CPL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I  
-MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO-

PROCESSO Nº: 015/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO, PARA SERVIR COMO “CASA DE APOIO” NA CIDADE DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, INCLUÍDA A OFERTA DE 4 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura : \_\_\_\_\_

Obs: Identificação assinatura do representante legal e carimbo do profissional se houver.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

-ANEXO II-

-PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS-

PROCESSO Nº: 015/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO, PARA SERVIR COMO “CASA DE APOIO” NA CIDADE DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, INCLUÍDA A OFERTA DE 4 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

<b>Descrição dos serviços a serem prestados</b>	<b>QUANTIDADES</b>	<b>Valor Unitário</b>
Serviço de casa de apoio para os usuários de saúde que realizam tratamento fora domicílio em belo Horizonte, onde eles possam ter 4 refeições por dia com café da manhã, almoço, lanche e jantar para aqueles usuários que precisarem pernoitar em Belo Horizonte. A casa também precisa oferecer transporte para os pacientes até os locais de consultas dos mesmos ida e volta. O Município envia aproximadamente 200 pessoas por mês para tratamento de saúde em Belo Horizonte.	2.500	R\$43,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III  
-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL-

PROCESSO Nº: 015/2023  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO, PARA SERVIR COMO “CASA DE APOIO” NA CIDADE DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, INCLUÍDA A OFERTA DE 4 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

\_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), endereço do proponente, CPF, telefone, fax e e-mail, se houver, número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos no caso de pessoas físicas, deverá constar o número do PIS/PASEP.

Apresenta sua proposta conforme o(s) item(ns) e preço(s), (citar o número do item, a descrição e o valor) estabelecidos no anexo II deste edital  
\_\_\_\_\_.

Alvorada de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do profissional

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do profissional, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL CONTRATO Nº XX/2023

**PROCESSO Nº: 015/2023**

**CRENCIAMENTO Nº 004/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E \_\_\_\_\_, visando o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras do serviço de recepção e hospedagem de pacientes em tratamento de saúde fora domicílio, para servir como “casa de apoio” na cidade de Belo Horizonte e região metropolitana, incluída a oferta de 4 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar) conforme termo de referência. solicitados pela secretaria municipal de saúde de Alvorada de Minas – MG.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, com sede nesta cidade à Av. Jose Madureira Horta, nº 190 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ 18.303.164/0001-53 neste ato representado pela Sr. Valter Antônio Costa, brasileiro, Casado, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhes são conferidas doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr.(a) ou EMPRESA \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e a Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8,142/90, Portarias nº 358/GM/2006 e 3277/GM/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e demais normas aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para prestação de serviços de especialidades de Saúde, nos termos das condições estabelecidos no Credenciamento nº 005/2020, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO E HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICÍLIO, PARA SERVIR COMO “CASA DE APOIO” NA CIDADE DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, INCLUÍDA A OFERTA DE 4 (QUATRO) REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada de Minas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A prestação do serviço de que se trata este instrumento será pelo prazo determinado, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerrando-se em 31/12/2023, podendo ser prorrogado, sendo conveniente às partes, de acordo com os critérios da Administração e o interesse público, sendo que o início dos atendimentos será conforme as necessidades do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1 – A execução do presente contrato está condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que convocará a Contratada conforme a necessidade da Administração, obedecidas as regras do presente instrumento do Edital e da Legislação Pertinente.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula quarta.

3.3 - A hospedagem dos pacientes deverá ser registrada em formulário, com anotação do nome e documentos pessoais, e recolhimento da assinatura do usuário, data de entrada e data de saída, como forma de comprovação da prestação do serviço.

3.4 – O formulário citado na cláusula anterior deverá ser enviado juntamente com os documentos fiscais para pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São compromissos da CONTRATANTE:

a) Depositar em conta bancária específica do CONTRATO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição de Cláusula quarta e do “Quadro descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;

b) Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO

c) Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;

d) Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São compromissos do CONTRATADO

a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;

b) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;

d) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data de entrada e saída do local de hospedagem.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – PREÇO – O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

5.2 – VALOR MENSAL E GLOBAL – O valor global para a presente contratação é de R\$ .....(.....);

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO – A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO os recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão na nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do número de Plantões no mês.

5.4 – O pagamento está condicionado à efetiva prestação dos serviços, sendo efetivado mediante relatório da Secretaria Municipal de Saúde, que detalhará os serviços conforme cláusula Terceira do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 360

Código Orçamentário:08.01.01.10.122.0013.205633903900

Fonte: 1500001002

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente ao número de pacientes hospedados, devidamente conferido e visitado pelo Secretário Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência.

## **CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – A lentidão no seu cumprimento;

IV – O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

V – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67 da Lei 8.666/93;

VI – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII – A dissolução da empresa ou o falecimento do CONTRATADO;

VIII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATADO.

10.2 – A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.3 – Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Serro-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvorada de Minas..... de.....de 2023.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

Prefeito Valter Antônio Costa

---

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome  
CPF

Nome  
CPF